



**Projeto de Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, um agente comunitário de saúde - ACS, com carga horária semanal de 40 horas semanais.

**Parágrafo Único:** A contratação servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face da necessidade de atender a microárea 5 - Linha Schmidt (centro), cuja responsável estará afastada temporariamente, pois gozará do período de licença maternidade.

**Art. 2º** A contratação para substituir a agente comunitária de saúde, dar-se-á durante o período de afastamento em razão de licença gestante e eventuais férias da titular.

**Art. 3º** A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá ao quadro de remuneração de empregos do pessoal contratado, de que trata a Lei 1.504/2018, e com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2022.

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA  
PREFEITO DE WESTFÁLIA**



Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n. 145/2022

Westfália, 30 de dezembro de 2022.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei visando a autorização para a contratação temporária e emergencial de um agente comunitário de saúde requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Ressaltamos que os contratos serão temporários e de interesse público para garantir atendimento em todas as microáreas.

As licenças maternidade, bem como, as eventuais férias, são uma situação transitória, para tanto contrataremos pelo prazo do afastamento da Agente Comunitária de Saúde – ACS titular.

Conforme orientação da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os contratos temporários serão precedidos de edital para inscrições dos interessados no preenchimento das vagas para posterior seleção específica.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA**  
**PREFEITO DE WESTFÁLIA**

Sra. Tais Pott Ruckert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores